Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.290, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 330.680 (trezentos e trinta mil seiscentos e oitenta) ações da empresa Brasil Telecom, sendo 21.126 (vinte e um mil cento e vinte e seis) ações ordinárias e 309.554 (trezentos e nove mil quinhentos e cinqüenta e quatro) ações preferenciais; 43.730.807 (quarenta e três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e sete) ações da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE GT, das quais, 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais; e 43.730.807 (quarenta e três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e sete) ações da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, das quais, 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais."

Art. 2º O parágrafo único do artigo segundo da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, fica revogado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração